



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para montagem de bombas e acessórios para elevatória de esgoto, no antigo prédio do SENAI, futuras instalações da Secretaria de Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a montagem de bombas e acessórios para a elevatória de esgoto é fundamental e se justifica pela necessidade de garantir o correto funcionamento e a segurança das instalações no antigo prédio do SENAI, que será a nova sede da Secretaria de Assistência Social.

A montagem de um sistema de bombeamento de esgoto não é uma tarefa simples. Requer conhecimento técnico específico sobre hidráulica, elétrica e mecânica para garantir que o sistema seja instalado de forma eficiente e segura, evitando problemas futuros como vazamentos, entupimentos ou falhas no equipamento.

Empresas especializadas estão atualizadas com as normas técnicas e regulamentações vigentes (como as da ABNT) para este tipo de instalação. A contratação garante que o projeto será executado em conformidade, evitando riscos de multas, interdições e, mais importante, assegurando a saúde e a segurança dos futuros ocupantes do prédio.

Ao contratar uma empresa com expertise comprovada, a Secretaria de Assistência Social assegura uma garantia sobre os serviços prestados. Isso significa que, em caso de falhas ou necessidade de ajustes após a instalação, a empresa será responsável por corrigi-los, gerando economia e agilidade na resolução de problemas. Além disso, a empresa pode oferecer suporte para a futura manutenção preventiva do sistema.

A tentativa de realizar a montagem com mão de obra não especializada poderia resultar em retrabalho, danos aos equipamentos e um aumento significativo de custos e tempo. A contratação de uma empresa com experiência e as ferramentas adequadas garante que o serviço será executado de forma rápida e eficiente, otimizando o investimento público.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

2.2. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
43698 SERVIÇO DE MONTAGEM DE BOMBAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO ANTIGO PREDIO DO SENAI, FURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERV	1,00

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

#### REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

#### CAPACIDADE TÉCNICA:

- **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

que comprove que a contratada executou com satisfação, serviço equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação;

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão de autorização de serviços, nas dependências do antigo prédio do SENAI, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305-B – Bairro Estação – Santa Cruz do Rio Pardo – SP, conforme a seguir:

5.1.1. Preparação da tubulação de sucção em PVC;

5.1.2. Montagem de bolsa flange de 80 no tubo de sucção com interligação na curva do barrilhete e pedestal;

5.1.3. Desmontagem de pedestal, tubo guia e tubo de sucção existente;

5.1.4. Fixação de 2 pedestais na parte interior do poço para bomba;

5.1.5. Retirada de válvulas e retenção existente;

5.1.6. Montagem de válvula e retenção novas;

5.1.7. Montagem da tubulação de retorno da válvula de gaveta;

5.1.8. Suporte para fixação do tubo guia no centro do poço;

5.1.9. Fixação do suporte do tubo guia para bombas;

5.1.10. Montagem de tubo guia;

5.1.11. Interligação da tubulação nos pedestais e barrilhete;

5.1.12. Montagem da bomba no pedestal;

5.1.13. Impermeabilização do poço;

5.1.14. Interligação na rede.

5.2. Deverão estar computados no valor da mão de obra todas as despesas com transporte de pessoal, alimentação, ferramentas necessárias para a execução dos serviços e estadia da equipe responsável pela execução.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa o servidor **Angelo Diego Fernandes Palma**, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possuir toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação será obtido através do menor valor das cotações.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção Assistência e Promoção Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 339

Fonte: 01 – Tesouro

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
- 12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 agosto de 2025

**ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS**

OFICIAL ADMINISTRATIVO